



Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

EDITAL

Processo de obras n.º 47/23

----- JOÃO DIOGO DA SILVA SEMEDO, Vereador da Câmara Municipal de Ílhavo, com competência delegada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de outubro de 2021 ao abrigo do disposto nos artigos 36º, n.º 2, e 34º, n.º 1, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16/07-----

Faz saber, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, que, **por esta via, se considera(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do terreno sito na Rua da Presa/Rua Tomé Barros Queirós, freguesia de São Salvador, que confina com a habitação a que corresponde o n.º de polícia 3 da Rua da Presa, do seguinte:**-----

a) O Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ílhavo, estabelece, nos artigos 37º, n.º 1, alínea a), e 38º, que são proibidos os atos e omissões que prejudiquem a higiene e limpeza nos espaços privados, suscetíveis de lesarem a salubridade e higiene públicas, designadamente manter nos terrenos ou logradouros dos prédios, silvados, sebes, matagal ou resíduo de qualquer espécie, que possam constituir perigo de incêndio ou insalubridade, bem como a falta de limpeza e desmatação regular suscetíveis de causar risco de incêndio, situação de insalubridade, qualquer outro prejuízo para a saúde humana ou dano ambiental;-----

b) O terreno apresenta vegetação herbácea, incluindo canas, parcialmente seca, e arbustiva (matos), com altura média superior a 50 cm, e continuidade junto da edificação.-----

c) Este complexo combustível, aumenta o risco de ignição de incêndios, e o fogo propaga-se, em condições normais, rapidamente, podendo as projeções atingir zonas inflamáveis desta e outras edificações existentes em redor, conforme foi comprovado pelo Gabinete Técnico Florestal, em deslocação ao local;

d) **Dispõe(m), por isso, do prazo de 20 dias úteis para realizar(em) os trabalhos de limpeza e corte da vegetação e posterior destroçamento ou remoção dos sobrantes do local, repetindo os trabalhos regularmente para evitar situações semelhantes;**-----

e) **O não cumprimento das determinações havidas poderão determinar o levantamento de um procedimento contraordenacional, com fundamento no disposto no artigo 65.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ílhavo.**-----

f) O recurso à notificação edital justifica-se, no presente caso, em virtude de não se conhecer a identidade do(s) proprietário(s), apesar das diligências efetuadas nesse sentido;

E para que conste, foi lavrado o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no local de estilo dos Paços do Município, no local a intervencionar, na Junta de Freguesia de São Salvador e cujo conteúdo será reproduzido e publicado na *internet*, no sítio institucional do Município.-----

----- Ílhavo, Paços do Município, 02 de maio de 2023 -----

O Vereador com Competência Delegada

João Diogo da Silva Semedo